



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 005/2023

ID: 2021.025E0700001.01.0018

PUBLICADO EM

Data: 16/01/23

Órgão: BIOCES DOM

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Zona Rural, Ecoporanga-ES; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TRATORCOL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 39.338.520/0001-44, sediada na Rodovia do Café, nº 570, KM 01, Bairro Carlos Germano Naumann, na cidade de Colatina/ES, CEP: 29.709-205, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Carlos Gilberto Covre, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 493.958.407-06 residente e domiciliado(a) na Rua Nivaldo Gomes Guimarães, nº 211, Bairro Santa Mônica, na cidade de Colatina/ES, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **Janeiro (01)** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2021/PME/ES** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº **3512/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Este contrato é originado da Ata de Registro de Preços nº 014/2022, do Pregão ELETRÔNICO nº 031/2021/PME/ES, processo administrativo nº 0144/2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto do presente "**Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços, para manutenção de frota de máquinas de Construção e terraplanagem municipal, via Tabela de preços – a tabela do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.**"

2.2 Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

2.2.1 Tabela de Valores do **Serviço de Mão de Obra da Secretaria de Agricultura:**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL (APROXIMADO)
001	CATERPILLAR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HORAS	114,81	106,90	R\$ 12.273,18
003	JOHN DEERE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HORAS	7,167	182,35	R\$ 1.306,85
VALOR TOTAL						R\$ 13.580,03

2.2.2 Tabela de Valores de **Aquisição de Peças da Secretaria de Agricultura:**



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL (APROXIMADO)
002	CATERPILLAR	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	UNID.	R\$ 159.790,74
004	JOHN DEERE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	UNID.	R\$ 16.628,82
VALOR TOTAL				R\$ 176.419,56

2.2.3 Tabela de Valores do Serviço de Mão de Obra da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL (APROXIMADO)
005	FIATALIS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HORAS	76,714	190,74	R\$ 14.632,47
VALOR TOTAL						R\$ 14.632,47

2.2.4 Tabela de Valores de Aquisição de Peças da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL (APROXIMADO)
006	FIATALIS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	UNID.	R\$ 42.727,98
VALOR TOTAL				R\$ 42.727,98

Valor total da somatória das tabelas (R\$): R\$ 247.360,03 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais e três centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços, objeto deste Contrato, será executado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência do EDITAL 000031/2021/PME/ES

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços deste contrato será conforme aquele(s) registrado(s) no Termo de Compromisso firmado com a empresa.

4.2 A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo com sua demanda.

O valor global deste **CONTRATO** é de **R\$ 247.360,03 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais e três centavos)**.

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa com a devida verificação da execução dos serviços, nota(s) fiscal(is) e conferência de todas as certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93.

4.4 As certidões de regularidade fiscal, citadas no item anterior, deverão ser, obrigatoriamente, entregues na forma "negativas", ou "positivas com efeitos negativas", conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93. Não será efetuado pagamento quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos descontos ou correção monetária.

4.6 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.7 O contrato admite reajuste somente após decorridos o período de 12 (doze) meses.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Definir os prazos para execução dos serviços e outros elementos.

5.2 O contrato terá vigência a partir de **14 de janeiro de 2023** até **14 de abril de 2023**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1 As despesas deste Contrato serão por conta do(s) seguinte(s) recursos:

6.2 SECRETARIA DE AGRICULTURA:

6.2.1 MATERIAL DE CONSUMO:

6.2.2 Ficha: 0284

6.2.3 Fonte: 1500

6.2.4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:

6.2.5 Ficha: 0286

6.2.6 Fonte: 1500

6.3 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

6.3.1 MATERIAL DE CONSUMO:

6.3.2 Ficha: 0245

6.3.3 Fonte: 1500

6.3.4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:

6.3.5 Ficha: 0247

6.3.6 Fonte: 1500

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Executar os serviços, pelos preços constantes neste Contrato, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus anexos.

7.2 Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000031/2021/PME/ES.

7.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura do presente Contrato.

7.4 Manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000031/2021/PME/ES.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem ônus a qualquer das partes, após a conclusão de outro certame que atenda ao Município de Ecoporanga/ES visando o mesmo objeto que este.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

9.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5 Impedir a subcontratação no fornecimento de serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 9.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, “in totum”
- 10.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 10.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
- 10.3.1 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- 10.3.2 Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.4 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 10.6 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Este Contrato é parte integrante e indissociável do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000031/2021/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- 12.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

14 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 02 (duas) vias de igual teor.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES
ELIAS DAL COL - Prefeito

TRATORCOL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Carlos Gilberto Covre

TESTEMUNHA: Ana Luíza Almeida Gomes
CPF: 144.567.087-94

TESTEMUNHA: João Uley Rodrigues da Silva
CPF: 192.584.49789